



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 496/96.

RETIFICA ANEXO I, LETRA E (QUADRO ESPECIAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO), DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Povo do Município de Arantina, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Anexo I, Letra E, (Quadro Especial de Cargos em Extinção), do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, em todo o seu inteiro teor.

Art. 2º - O citado anexo passa vigorar com todo o seu conteúdo, tornando sem efeito a expressão "Cargos em Extinção".

Art. 3º - Os funcionários eventualmente em disponibilidade por força da antiga redação do Anexo, deverão reassumir seus antigos Cargos, com equivalente Cargas-horárias e salários.

Parágrafo Único - Em caso de prejuízos salariais, deverão ser feitos reajustes, considerando tempo de serviço e benefícios omitidos.

Art. 4º - As despesas derivadas desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 26 de Junho de 1996.

Alderson Alves